



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Ofício nº 10/2024 - GP.



Iturama-MG, 25 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 04/2024** que “**Dá à UBS – Unidade Básica de Saúde, do Bairro Lielen a denominação de ELÓI PINTO FIUZA**” e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.
MENSAGEM Nº 04/2024.



Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 04/2024**, que “**Dá à UBS – Unidade Básica de Saúde, do Bairro Lielen a denominação de ELÓI PINTO FIUZA**” e dá outras providências.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei que a UBS a ser inaugurada no Bairro Lielen passe a denominar-se **ELÓI PINTO FIUZA**.

Segue em anexo o currículo do homenageado.

Trata-se, portanto, de justa homenagem a uma pessoa que muito contribui pelo município.

Diante o exposto, contando com a costumeira colaboração, aguarda a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Iturama-MG, 25 de janeiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI N° 04/2024.

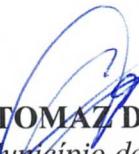
“Dá à UBS – Unidade Básica de Saúde, do Bairro Lielen a denominação de ELÓI PINTO FIUZA” e dá outras providências.

Art. 1º “Fica oficializada a denominação de “ELÓI PINTO FIUZA” à UBS – Unidade Básica de Saúde a ser inaugurada no Bairro Lielen neste Município.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 25 de janeiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.